

Lei n.º 298

"Dispõe sobre abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros)."

Alcides Mendes de Faria,
Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que, a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) que se destinará ao seguinte:

- a) Para a Santa Casa do Presidente Prudente Cr\$ 5.000,00
 - b) Para a Santa Casa do Presidente Veneslau Cr\$ 1.000,00
- Total Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º: Constitui o recurso mencionado no artigo 1º, uma ajuda financeira desta Prefeitura as duas danta cosas, com um incentivo para o ano de 1973, visto que nossa cidade tem enviado há muito, indigentes que são atendidos parentamente pelos mesmos.

Artigo 3º: Os recursos para pagamentos e cobertura da referida crédito especial, constituirá do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, sancionada em
7 de julho de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides de Souza
Prefeito Municipal